



000001

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Processo Administrativo nº 001/2023

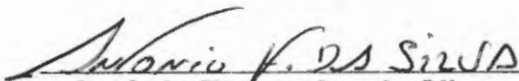
Vila Nova dos Martírios (MA), 06 de janeiro de 2026

A Chefia de Gabinete da Presidência desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico. Segue ainda relatório de execução dos serviços e aceite de prorrogação contratual, firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 00039
Portaria nº 01/2025

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



000002

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato 001/2023

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil

1. DO OBJETO CONTRATUAL E DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O Contrato nº 001/2023 tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, em caráter continuado, junto à Administração Pública, compreendendo, em síntese, assessoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, bem como orientação na elaboração de peças contábeis, planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, alimentação de sistemas do Tribunal de Contas e demais obrigações acessórias.

O ajuste encontra-se em consonância com o Projeto Básico e com o Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade de apoio especializado ao setor contábil do Poder Legislativo Municipal, diante da inexistência de servidor efetivo com qualificação específica em contabilidade pública e da essencialidade dos procedimentos contábeis para a observância da legalidade, transparência e controle dos gastos públicos.

2. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS E DA SINGULARIDADE/ESPECIALIZAÇÃO

O Projeto Básico e demais documentos classificam os serviços como técnicos especializados e singulares, a serem prestados por pessoa jurídica detentora de notória especialização, em regime de empreitada por preço global, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Os mesmos instrumentos registram que se trata de contratação de serviço continuado, tendo em vista a necessidade permanente de consultoria e assessoria contábil para a adequada condução das rotinas orçamentárias, financeiras e patrimoniais, com impacto direto no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, das NBCASP, do PCASP e demais normas de regência.



000003

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

3. DO CUMPRIMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO CONTRATO

Durante o período de vigência em análise, a execução contratual transcorreu em conformidade com as especificações do Projeto Básico e das cláusulas do Contrato nº 001/2023, sem registro de ocorrências que caracterizem inexecução parcial ou total, tampouco de situações que tenham exigido a aplicação de sanções.

Os serviços de assessoria e consultoria contábil foram prestados com observância às atividades e resultados esperados elencados nos instrumentos de planejamento, incluindo orientação na elaboração de demonstrações contábeis, apoio à execução e controle da contabilidade da Câmara, suporte à aprovação do PPA, LDO e LOA, acompanhamento das dotações orçamentárias e orientação na escrituração da tesouraria, bem como geração de informações aos órgãos de controle.

4. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E DA EXPERTISE DA CONTRATADA

A pessoa jurídica contratada tem executado o objeto com elevado padrão de qualidade técnica, observando os parâmetros de desempenho definidos no Projeto Básico e no contrato, sem prejuízo às rotinas contábeis e ao cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

O profissional responsável pela execução possui experiência na área de contabilidade pública e atestados de capacidade técnica, demonstrando notória especialização na matéria, o que se reflete na precisão das orientações prestadas, na correta alimentação dos sistemas exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no suporte às prestações de contas da Casa Legislativa.

Constata-se que a atuação da contratada contribuiu diretamente para a adequada elaboração das peças de planejamento orçamentário, a observância de percentuais constitucionais e legais, bem como a melhoria do controle e da transparência das informações contábeis, atendendo integralmente aos resultados pretendidos.

5. DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato prevê, em sua cláusula de vigência, a possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, condicionada à demonstração de que: (i) os serviços são de



000004

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

natureza continuada; (ii) a execução vem sendo regular; (iii) subsiste o interesse da Administração na manutenção do ajuste; e (iv) as condições de habilitação e de preço permanecem vantajosas.

À vista do histórico de execução, verifica-se:

- a natureza continuada dos serviços de consultoria e assessoria contábil, essenciais para a regularidade dos procedimentos contábeis e para o atendimento às exigências dos órgãos de controle;
- a prestação regular e satisfatória dos serviços, sem apontamentos relevantes de descumprimento contratual;
- a manutenção do interesse da Administração, uma vez que o setor contábil não dispõe de servidor efetivo com formação especializada em contabilidade pública; e
- a compatibilidade do valor contratual com o custo estimado e com os benefícios auferidos, em linha com o Termo de Referência e com o estudo de preços constantes do processo.

6. CONCLUSÃO

Diante das informações e registros constantes nos autos, atesta-se a eficiente execução do objeto contratual, com pleno cumprimento dos objetivos previstos no Projeto Básico e no Contrato nº 001/2023, promovendo os resultados esperados para o setor contábil do Poder Legislativo Municipal.

O procedimento observou as exigências da Lei nº 8.666/93, garantindo o atendimento ao interesse público, à legalidade, à transparência e ao controle dos gastos públicos.

Assim, manifesta-se pela viabilidade e conveniência da prorrogação da vigência contratual, nos termos previstos no instrumento e na legislação aplicável, mantendo-se as demais cláusulas e condições, por se revelar medida compatível com o interesse público e vantajosa para a Administração.

Vila Nova dos Martírios (MA), 06 de janeiro de 2026

Antônio Fernandes da Silva
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 00039
Portaria nº 01/2025

TERMO DE ACEITE ADITIVO CONTRATUAL

Ilmo. Senhor
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Vila Nova dos Martírios/MA

Referente: Solicitação de Aditivo do Contrato nº 001/2023

CMV BARROS, com sede na cidade de Imperatriz/MA, à Rua Marechal Costa e Silva n.º 1201, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.89.250/0001-05, inscrita no CRC(MA) nº 510/O-2, neste ato representada por seu titular o senhor Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n.º 229.993.293-34 e R.G. n.º 32745894-1-SESP/MA.

Em resposta solicitação de manifestação referente prorrogação do Contrato nº 001/2023, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada em Contabilidade Pública, Processo de Inexigibilidade nº 001/2023, com as mesmas obrigações e valores anteriormente ajustados, informamos que concordamos com novo aditivo de prazo.

Por oportuno, conforme solicitado estamos enviando a documentação de regularidade fiscal e trabalhista em anexo.

Imperatriz/MA, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS MAGNO VIANA
BARROS:22999329334

Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO VIANA
BARROS:22999329334
Dados: 2026.01.06 12:23:59 -03'00'

Carlos Magno Viana Barros
Titular
Contador

000006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C M V BARROS
CNPJ: 20.893.250/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:32 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **7850.F719.65F4.029D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000007

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 004045/26

Data da Certidão: 06/01/2026 10:54:41

CPF/CNPJ 20893250000105 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2026 10:54:41



000008

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001059/26

Data da Certidão: 06/01/2026 10:55:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 20893250000105

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2026 10:55:36

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGOPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0007969****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
933881	C M V BARROS	20.893.250/0001-05

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NUMERO
RUA URBANO SANTOS	SN
NUMERO CEP	MUNICIPIO - UF
65900410	IMPERATRIZ - MA
NOME EDIFICIO	APTO. SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
22999329334	CARLOS MAGNO VIANA BARROS	HABILITAÇÃO JURIDICA
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 21/11/2025**Data de Validade: 20/01/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000010

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 20.893.250/0001-05
Razão Social: C M V BARROS
Endereço: R URBANO SANTOS SN SALA 1806 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

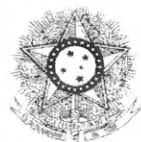
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122309552199184801

Informação obtida em 06/01/2026 10:56:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C M V BARROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.893.250/0001-05

Certidão nº: 72003620/2025

Expedição: 26/11/2025, às 09:59:07

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M V BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.893.250/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000012

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS MAGNO VIANA BARROS
REGISTRO.....	: MA-005088/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.993.293-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/12/2025 as 20:42:42.

Válido até: 22/03/2026.

Código de Controle: 9908381.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



000013

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	C M V BARROS
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	MA-000510/O-2
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	20.893.250/0001-05

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/12/2025 as 20:41:15.

Válido até: 22/03/2026.

Código de Controle: 4756515.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



000014

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

CNPJ. 01.623.864/0001-22

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIÇOS Nº 001/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
NOVA DOS MARTÍRIOS (MA) E C M V
BARROS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco s/n, Centro, representada por seu Presidente Sr. **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C M V BARROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1 SSP-MA e do CPF nº 229.993.293-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a prestação de serviços de assessoria contábil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD (meses)	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto a administração pública.	12	10.000,00	120.000,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



000015

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do Segundo Termo Aditivo**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 001/2023** e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-087 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos moldes do que estabelece a Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Nova dos Martírios (MA), ____ de ____ de ____


CONTRATANTE
Presidente Câmara Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000016

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARECER

***"Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços de assessoria
contábil. Serviços Excepcionais.
Inexigibilidade de Licitação.
Possibilidade. Pressupostos legais."***

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela Chefia de Gabinete acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 001/2023** firmado com **C M V BARROS**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



000017

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a administração relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à observância de todas as normas e regramentos pertinentes a contabilidade pública, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumprе registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Projeto Básico/Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o processo de inexigibilidade nº 001/2023 traz em seu bojo a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela administração encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



000018

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A Chefia de Gabinete, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

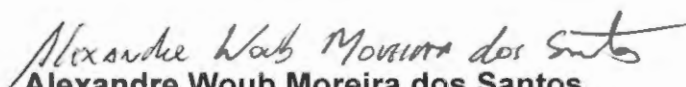
Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da Chefia de Gabinete e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Vila Nova dos Martírios (MA), 06 de janeiro de 2026


Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



000019

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Processo nº 001/2023

Vila Nova dos Martírios (MA), 07 de janeiro de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Alexandre Woub Moreira dos Santos
Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152

AO ILMO. SR.
ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
NESTA



000020

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA) E C M V BARROS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco s/n, Centro, representada por seu Presidente Sr. **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C M V BARROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1 SSP-MA e do CPF nº 229.993.293-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a prestação de serviços de assessoria contábil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD (meses)	P. UNT.	P. TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil junto a administração pública.	12	10.000,00	120.000,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



000021

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do Segundo Termo Aditivo**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 001/2023** e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-087 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos moldes do que estabelece a Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA:57709270387
Assinado de forma digital por JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA:57709270387
Dados: 2026.01.07 08:15:23 -03'00'

Vila Nova dos Martírios (MA), 07 de janeiro de 2026

CONTRATANTE

Presidente Câmara Municipal

CARLOS MAGNO VIANA BARROS:22999329334
Assinado de forma digital por CARLOS MAGNO VIANA BARROS:22999329334
Dados: 2026.01.07 10:22:43 -03'00'

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADITIVOS

000022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA) E C M V BARROS. A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco s/n, Centro, representada por seu Presidente Sr. **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C M V BARROS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.250/0001-05, com sede na Rua Marechal Costa e Silva nº 1201, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sr. Carlos Magno Viana Barros, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade de nº 32745894-1 SSP-MA e do CPF nº 229.993.293-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo de Contrato é a prestação de serviços de assessoria contábil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao processo. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.4.1. O Termo de Referência; 1.4.2. A Proposta do contratado; 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço global. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL** 2.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** 3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** do Segundo Termo Aditivo, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo nº 001/2023** e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.031.0001.2-087 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO** 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos moldes do que estabelece a Lei nº 8.666/93. **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO** 7.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Vila Nova dos Martírios (MA), 07 de janeiro de 2026. **JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado por: JOSEMAR RODRIGUES DA SILVA

Código identificador: csyvw0dlp20260210190225

